



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Av. Maringá, - Bairro Nova Brasília, Ji-Paraná/RO, CEP 76908-620
Telefone: (69)3411-9037 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08079.000519/2019-12

Unidade Gestora: 190004

3º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS AO CONTRATO Nº 219/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI E A EMPRESA ENGEMASTER LTDA-ME.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da **COORDENAÇÃO REGIONAL DE JI-PARANÁ - RO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0020-99, com endereço na Av. Maringá, 2268 - Bairro Nova Brasília - CEP 76908-620 - Ji-Paraná - RO, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto, Senhor(a) **ROGER MOREIRA**, brasileiro, casado, nomeado pela Portaria nº 393/Pres, de 01/06/2022, publicada no DOU em 01/06/2022, portador da Carteira de Identidade nº 742131 SSP/RO e do CPF nº 712.340.472-68 e de outro lado a empresa **ENGEMASTER LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.856.241/0001-86, sediada na Rua José Pereira Gurgel, 371, Centro, CEP: 69.926-000 - Bujari/AC, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLEBER GINO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 496265, expedida pela SSP/RO, e CPF nº 582.137.242-91, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato 219/2019 (1796523), doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que obedecerá, integralmente, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 05, de 26 de maio de 2017, e nº. 02, de 11 de outubro de 2010, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei nº. 11.488, de 15 de junho de 2007, o Decreto nº 9.507/18, o Decreto nº 8.538/18 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato 219/2019 (1796523), em atendimento à solicitação contida no Ofício Nº 27- repactuação 2022 (3946067).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Os efeitos financeiros decorrente desta repactuação vigoram a partir de 01/01/2022 até 31/12/2022, de acordo com o estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho Convenção MR000263/2022 (Sei 3946079).;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. As regras acerca do reajustamento de preços do valor contratual estão de acordo com a Cláusula 6ª do contrato ora aditivado (1796523).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 31.288,08 (trinta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e oito centavos) referente à repactuação de preços no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

4.2. O Contrato 219/2019 (1796523) passa a vigorar da seguinte maneira:

Postos	Qtde	Valor por posto atual	Diárias atual	Valor por posto repactuado	Diárias repactuado	Valor mensal repactuado (02 postos)	Valor anual repactuado	Valor do Reajuste
Motoristas	02	R\$ 4.860,14	R\$ 1.924,80 (referente a 08 diárias mensais)	R\$ 5.926,21	R\$ 2.400,00 (referente a 08 diárias mensais)	R\$ 14.252,42	R\$ 171.029,04	R\$ 31.288,08

4.3. Pelos serviços executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 14.252,42 (quatorze mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e dois centavos) referente aos dois postos, bem como os deslocamentos em trajetos intermunicipais e interestaduais quando requisitados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Altera a Cláusula Quarta do Contrato Original.

5.2. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no montante de R\$ 31.288,08 (trinta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e oito centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 190004 – Coordenação Regional de Ji-Paraná - RO, Natureza de Despesa nº 339037.01, Ação 2000 - Administração da Unidade, Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (4018160), Nota de Empenho 2022NE00004 (3816471) e seus reforços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

6.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, conforme regras constantes da Cláusula Décima Nona do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA

8.1. As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

8.2. Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Subcláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ROGER MOREIRA
Coordenador Regional Substituto
Pela Contratante

CLEBER GINO PEREIRA
Representante Legal
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

- 1 - Renan Caron Orleti
- 2 - Laihane Raquel Alves Sodré



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Gino Pereira, Usuário Externo**, em 25/07/2022, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roger Moreira, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 26/07/2022, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laihane Raquel Alves Sodre, Indigenista Especializado(a)**, em 26/07/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renan Caron Orleti, Indigenista Especializado(a)**, em 26/07/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4340977** e o código CRC **1A0EB77C**.